

1. OBJETIVO

A presente Política tem o objetivo de orientar a conduta dos colaboradores sobre a importância da due diligence, fornecendo o conhecimento necessário na mitigação de riscos reputacionais e financeiros. Busca-se também mapear e monitorar questões relevantes envolvendo terceiros, bem como verificar, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas e seus sócios.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta da Ânbar (MA-GC-01);
- Política Anticorrupção (P-GC-02);
- Política de Conflito de Interesses (P-GC-06);

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Empregados e administradores da Ânbar e deverá ser considerada como referência para as controladas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A condução dos negócios precisa ocorrer conforme os mais elevados padrões de ética e transparência. Dessa forma, se faz necessário observar o cumprimento de diretrizes e regras com o objetivo de prevenir, detectar e remediar condutas irregulares que podem configurar risco às regras, leis, procedimentos, políticas e o próprio Código de Conduta.

5. DIRETRIZES

5.1. Contratações

As contratações das atividades destacadas abaixo serão sempre precedidas de avaliação de integridade:

- Assessorias e Consultorias;
- Serviços de Despachantes;
- Empreiteiras;
- Empresas de Marketing, Comunicação e ou Eventos;
- Escritórios de Advocacia;
- Instituições Filantrópicas;
- Organizações Não Governamentais;
- Prestadores de Serviços de Tecnologia;
- Recebedores de Patrocínio ou Doações;
- Executores de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento;
- Gestores e Administradores de Fundos de Investimentos;
- Prestadores de Serviço que Recebam Remuneração Total ou Parcial por “taxa de êxito”;
- Prestadores de Serviços que Representem a Ânbar perante Agentes Públicos.

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025

A área demandante e setor de compras são livres para requerer realização de due diligence, caso considerem pertinente.

5.2. Atividades da Avaliação de Integridade

A avaliação de integridade compreende as seguintes atividades:

- a) Análise do questionário de integridade (I-PC-09) preenchido e assinado;
- b) Procedimento de due diligence de integridade;
- c) Classificação de riscos relacionados com a atividade em questão;
- d) Realizar pesquisa de mídia adversa a respeito do terceiro, seus sócios e administradores;
- e) Realizar pesquisas por processos administrativos e judiciais envolvendo questões de impacto reputacional;
- f) Realizar pesquisas em listas de restrição públicas e internas;
- g) Extrair certidões;
- h) Realizar questionamentos e entrevistas, se necessário.

O questionário de integridade é o documento de uso obrigatório, uma vez detectado o enquadramento da atividade, conforme item 5.1.

A área demandante é livre para, uma vez ciente dos riscos, optar por um outro concorrente ou seguir com a contratação, assumindo o risco, caso decida pela segunda opção.

5.3. Atribuições da Área Demandante:

- a) Formalizar a necessidade de contratação do terceiro, seja na aquisição de produto ou na prestação de serviço;
- b) Em não havendo área de compras, interagir diretamente com os terceiros, estabelecendo uma concorrência de pelo menos três candidatos, quando possível, enviando a solicitação de proposta e o questionário de due diligence para todos;
- c) Enviar o questionário respondido para análise do Departamento de Compliance;
- d) Levar em consideração as informações passadas pelo Departamento de Compliance na hora da escolha;
- e) Reportar o mais rápido possível ao Departamento de Compliance qualquer informação relacionada ao terceiro que possa indicar um sinal de alerta.

5.4. Atribuições do Departamento de Compliance:

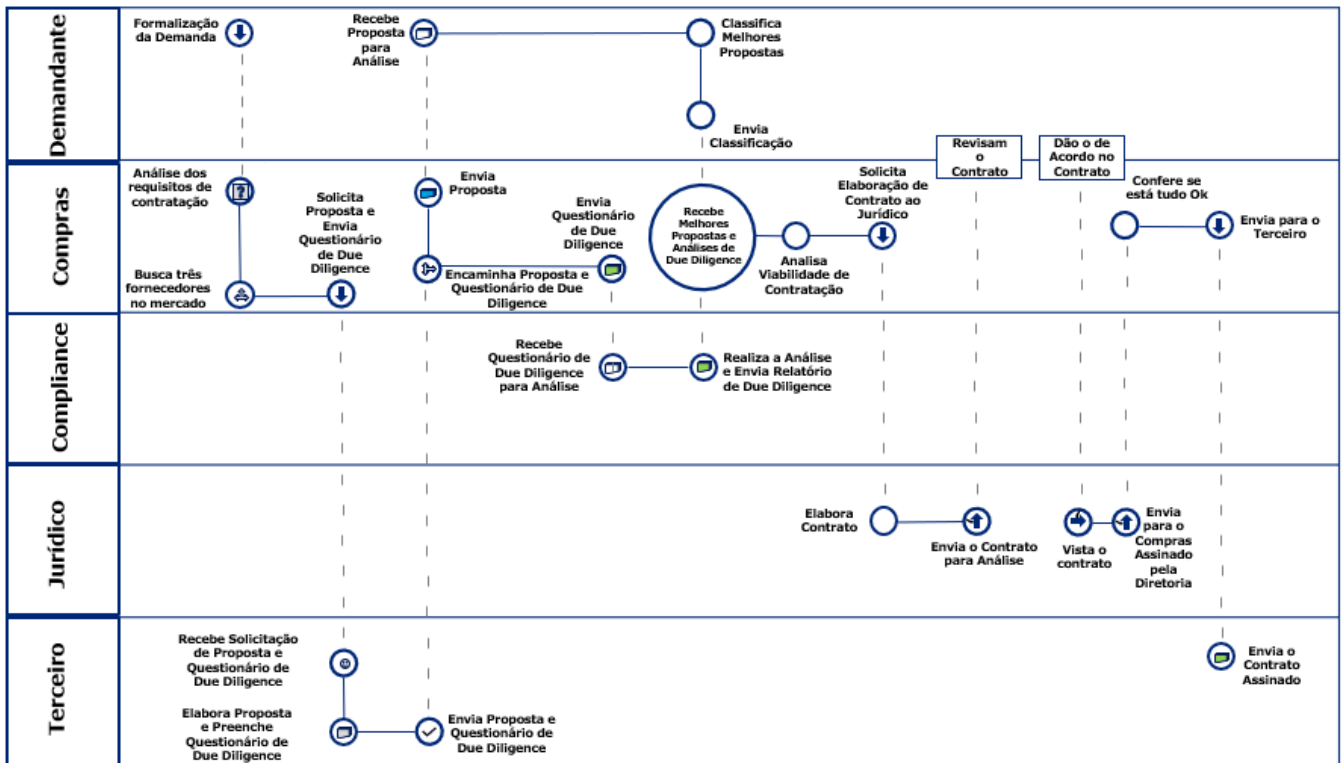
- a) Receber da área demandante o questionário de integridade;
- b) Realizar a análise, levando em consideração o item 6 desta política;
- c) Devolver para a área demandante com eventuais apontamentos localizados;
- d) Monitorar periodicamente a relação de fornecedores ativos;
- e) Alertar potenciais riscos reputacionais e financeiros detectados;
- f) Elaborar e Aplicar treinamentos para colaboradores e terceiros sobre a importância da due diligence;

5.5. Atribuições do Departamento Jurídico:

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025

- a) Questionar a área demandante, quando da elaboração do contrato, se aquele fornecedor passou por uma due diligence;
- b) Atualizar os contratos ativos com cláusulas de integridade e anticorrupção;

5.6. Fluxograma da Due Diligence:



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

VIOLAÇÕES

A violação de qualquer regra desta política pode resultar em graves consequências para a Ânbar ou Grupo J&F e para o próprio Empregado envolvido na violação.

As violações à esta política serão devidamente investigadas e avaliadas pelos órgãos competentes da governança corporativa e poderão resultar em sanções para as pessoas físicas envolvidas, conforme Código de Conduta.

DEVER DE COMUNICAR

Qualquer colaborador da Ânbar, ciente de uma possível ou real violação desta Política, deverá reportar a situação preferencialmente ao Canal de Ética (www.canaldeetica.com.br/grupojf ou 0800 885 5608 BRASIL e 800 104 062 BOLÍVIA) ou entrar em contato diretamente com o Departamento de Compliance.

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025

A Âmbar apoia o reporte de preocupações de boa-fé. A retaliação contra qualquer indivíduo que denuncie uma violação de conduta de boa-fé ou que participe de uma investigação é estritamente proibida. Para maiores detalhes, favor consultar a Política de Não Retaliação (P-GC-04).

Dúvidas com relação à esta Política devem ser direcionadas ao Departamento de Compliance (grupojf@canaldeetica.com.br).

MEMBROS PRESENTES		
Nome	Área	Assinatura
Marcelo Zanatta	Presidência	
Lucio Martins	Diretoria Jurídica e Compliance J&F	
Marcelo Abreu	Administrativo/Financeiro	
Carlos Camilo	Recursos Humanos	
João Medeiros	Jurídico	
Gabriel Matos	Compliance & ESG	

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025